



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Processo n.º SCI-PRC-2024/00391

Objeto: Taxa de Inscrição Individual, para fins de participação no evento ELI SUMMIT – Epicentros do Ecossistemas de Inovação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, instaurado com a finalidade de subsidiar futura contratação do objeto **“Taxa de Inscrição Individual, para fins de participação no evento ELI SUMMIT – Epicentros do Ecossistemas de Inovação”**, caracterizada pelo interesse público, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES.

Em sede de planejamento, com vista a permitir a viabilidade econômica da contratação pretendida, levando-se em consideração a inviabilidade de competição, a razoabilidade do valor da presente contratação é aferida por meio de comparação ao valor que a Empresa vem ofertando ao público em geral, para fins de inscrição no evento ELI SUMMIT – Epicentros do Ecossistemas de Inovação, porporcionado pelo SEBRAE, o que demonstra que o valor pago por este Ente Público é semelhante ao valor cobrado de demais interessados

Dessa forma, considerando que serão 03 (três) taxas de inscrições, no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), o que compreenderá um valor total de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Registre-se que, em decorrência do preço estimado para a contratação pretendida, a pretensa aquisição há de se efetuar com amparo legal ao dispositivo do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser realizada por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Trata-se de participação de Servidores Públicos no evento ELI SUMMIT – Epicentros do Ecossistemas de Inovação, que tem como objeto pagamento de Taxa de Inscrição para o respectivo evento, que acontecerá entre os dias 11 a 13 de setembro de 2024, na cidade de Petrolina/PE, a qual se dará através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Com efeito, nesse diapasão, a pretensa contratação admite contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/08/2024 - 10:07hs,
[SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 29/08/2024 - 11:16hs e [SCI76388]
[SENHA] TAMARA DA SILVA SOARES em 30/08/2024 - 03:58hs.
Documento Nº: 5811775.46309238-3346 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5811775.46309238-3346>



SCI-PRC-2024/00391V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Depreende-se, pois, da leitura do normativo legal citado acima que, considera-se inexigível a licitação “quando houver inviabilidade de competição” especificamente quando se tratar de “contratação de serviços técnicos”, entre os quais se inclui o “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

O procedimento ora adotado, Lei n.º 14.133/2021, inovou no ordenamento jurídico, quando discorreu sobre os documentos necessários ao procedimento de instrução processual, para os casos de contratação direta que devem integrar os autos, conforme se observa do art. 72, e seus incisos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende **os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Conforme se observa do rol enumerativo de documentos acima identificados, haverá situações em que alguns documentos serão dispensados. Nessa trilha, cabe pontuar a dispensa da feitura do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme se observa do inciso I, do Art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, configurando liberdade de escolha do Administrador Público de se elaborar ou não o Estudo Técnico Preliminar, segundo critérios de conveniência e oportunidade, nas contratações por inexigibilidade e dispensa de licitação.

Em âmbito Estadual, dispondo sobre o mesmo sentido, vale trazer a lume, as disposições contidas na Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE n.º 001/2021, que excepciona a apresentação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos processos de Inexigibilidade de Licitação:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/08/2024 - 10:07hs,
[SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 29/08/2024 - 11:16hs e [SCI76388]
[SENHA] TAMARA DA SILVA SOARES em 30/08/2024 - 03:58hs.
Documento Nº: 5811775.46309238-3346 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5811775.46309238-3346>



SCIPRC202400391V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

Art. 4º Os autos dos processos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentados no Art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, tanto físico quanto eletrônico, de acordo com seu objeto, serão instruído com:

I – Os documentos constantes no “Anexo I – Lista Documentos”.
(...)

Art. 6º. Para fins do inciso I, do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme segue:
(...)

III – o “Estudo Técnico Preliminar – ETP”, será exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão Demandante, justificando as razões técnicas.

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS – CONTRATAÇÃO DIRETA Lei n° 14.133/2021 COMPRAS/ SERVIÇOS/OBRAS/SERVIÇO DE ENGENHARIA (Art. 74 e 75)

DOCUMENTO	Art. 74 (Inex.)	Art. 75 (Disp.)	CONTRATO	ADITIVOS
(1) Documento de formalização de demanda, aprovada pela autoridade competente.	C,S,O,SE	C,S,O,SE		
(2) Justificativa da necessidade da contratação, das quantidades, do objeto a ser contratado, e, do formato da contratação por dispensa-inexigibilidade.	C,S,O,SE	C,S,O,SE		
(3) Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente, com os parâmetros e elementos descritivos previstos no Inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.	C & S	C & S		
(4) Justificativa para indicação de marca ou modelo do objeto, <i>quando for o caso.</i>	C	C		
(5) Justificativa técnica do objeto da contratação, <i>quando for o caso.</i>	C,S,O,SE	C,S,O,SE		
(6) Estudo Técnico Preliminar, <i>quando for o caso.</i>	Ver Art. 6º	Ver Art. 6º		

Nesse sentido, verifica-se que conforme os normativos legais, considerando o valor estimado da presente contratação, que é R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), bem como o baixo nível de complexidade empregado, **justifica-se a dispensa de apresentação do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

3. CONCLUSÃO

Sem embargos, conclui-se que em virtude da legislação vigente, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e especialmente, do Princípio da Eficiência, que visa exclusivamente a tornar as compras públicas mais céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência da dispensa de apresentação da Estudo Técnico Preliminar – ETP, para fins de participação no evento ELI SUMMIT – Epicentros do Ecossistemas de Inovação, dado o baixo valor e a baixa complexidade da contratação

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/08/2024 - 10:07hs,
[SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 29/08/2024 - 11:16hs e [SCI76388]
[SENHA] TAMARA DA SILVA SOARES em 30/08/2024 - 03:58hs.
Documento Nº: 5811775.46309238-3346 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5811775.46309238-3346>



SCIPRC202400391V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

em epígrafe, encontrando-se devidamente justificado a sua não apresentação.

João Pessoa, [data e assinatura eletrônica no rodapé].

Tamara da Silva Soares

Auxiliar Administrativa – GAD/SECTIES

Matrícula n.º 618.709-9

(Assinado Eletronicamente)

Ludmilla Dantas Silva

Gerente Administrativa - GAD/SECTIES

Matrícula n.º 187.392-0

(Assinado Eletronicamente)

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES

Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 29/08/2024 - 10:07hs,
[SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 29/08/2024 - 11:16hs e [SCI76388]
[SENHA] TAMARA DA SILVA SOARES em 30/08/2024 - 03:58hs.
Documento Nº: 5811775.46309238-3346 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5811775.46309238-3346>



SCIPRC202400391V01